ESCLARECIMENTO
Nº 01

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ-DF, por meio do Presidente da CEL, torna público a todos os interessados que, no Preâmbulo do Edital e no Aviso de Licitação referente a Concorrência nº 04/2017, esclarece os seguintes itens:

Item 10.5 do Edital: Para a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (menor preço), caso essa contenha Preço unitário superior ao da Planilha Orçamentária de Referência, a LICITANTE poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após diligência, no prazo impreterível de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

ESCLARECIMENTO:

O "valor proposto" refere-se ao "preço unitário superior ao da Planilha Orçamentária de Referência", e que não será possível modificar os demais preços unitários, culminando, por consequência, na redução do preço total.

Item 15.1 do Edital: O valor contratado será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro que vier a substituí-lo.

ESCLARECIMENTO:

Eventual reajuste não incidirá sobre etapas/parcelas do empreendimento com autorização de faturamento emitida pelo METRÔ-DF anterior ao interregno mínimo de um ano, ou com atraso de cronograma por culpa da contratada.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.

(original assinado)
Anderson Luiz Senna Costa
Comissão Especial de Licitação
Presidente